



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
junho de 2023.

Teresina/PI, 07 de

AL-P-(SGM) Nº 200/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Henrique Pires** que: **"Dispõe sobre a apresentação de atestado médico oftalmológico, para matrícula de alunos em escolas públicas do estado do Piauí, bem como sobre a doação de óculos aos alunos carentes matriculados na rede pública no âmbito do estado do Piauí".**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. FRANZÉ SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 07/06/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7904330** e o código CRC **48B47128**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005379/2023-20

SEI nº 7904330



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV Teresina/PI, 07 de junho de 2023.

INDICATIVO Nº 06 DE	DE	DE 2023
		<i>Dispõe sobre a apresentação de atestado médico oftalmológico, para matrícula de alunos em escolas públicas do estado do Piauí, bem como sobre a doação de óculos aos alunos carentes matriculados na rede pública no âmbito do estado do Piauí.</i>

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Este presente Indicativo de Projeto de Lei disciplina sobre a possibilidade da garantia de doação de óculos aos estudantes da Rede Pública estadual de baixa renda, com renda familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos e cadastros no Cadúnico, ao retornarem as aulas presenciais, no âmbito do estado do Piauí.

Art. 2º Todo aluno em seu ingresso anual na escola pública do estado do Piauí, deverá realizar exame médico-oftalmológico no prazo de 30 dias a partir da data da matrícula, para avaliação da acuidade visual.

Parágrafo único. O Estado disponibilizará através do (SUS) Sistema Único de Saúde e Secretaria de Saúde do estado do Piauí, os meios necessários para a realização dos referidos exames, desde que solicitados no ato da matrícula.

Art. 3º No caso de constatação de necessidade, nos moldes do artigo anterior, a Secretaria Estadual de Educação ficará obrigada a conceder óculos aos portadores de deficiência que atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino;

II - tenham doença ocular identificada mediante diagnóstico realizado na rede de hospitais, centros e postos de saúde da rede pública, seja federal, estadual ou municipal;

III - disponham de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos e cadastro no Cadúnico.

Art. 4º A impossibilidade da realização do exame oftalmológico de imediato pelo SUS não impõe aos responsáveis pela criança a obrigação pelo pagamento da consulta médica particular.

Art. 5º Em todo caso o direito do estudante ao acesso à educação será garantido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 06 de junho de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 07/06/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7904434** e o código CRC **3160B0A8**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005379/2023-20

SEI nº 7904434